

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA



ANO XXXVIII

São Luís, quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Nº 169 - 8 Páginas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

DECRETO N.º 51.225 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Procuradoria Geral do Município - PGM, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso III e 5º, incisos I e V da Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017 e Art. 20, § 2º do Decreto nº 50.104, de 05 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017), em favor da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Nº. 246
Data: 31/08/2018

Histórico: Repriorização da Despesa.

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	31	11103.0412204062.206.3.1.90.0101	100.000,00	EXCESSO	

Anulação: R\$ 100.000,00

Resumo Geral	
Anulação	100.000,00

DECRETO N.º 51.231, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa os responsáveis tributários pela retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Município de São Luís, regulamenta a retenção, o recolhimento do imposto retido na fonte e o fornecimento de informações relativas aos serviços tomados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 395, incisos I a XI, da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal);

Considerando a necessidade de regulamentar e facilitar o cumprimento das obrigações tributárias concernentes à retenção do ISSQN na fonte, do seu recolhimento e do fornecimento de informações relativas aos serviços tomados pelos responsáveis tributários do Município;

DECRETA:

Art. 1º São substitutos tributários, sendo responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento integral do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao Município de São Luís:

I os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação a todos os serviços tomados;

II as pessoas jurídicas de direito privado relacionadas no Anexo I deste Decreto, em relação aos respectivos serviços tomados indicados.

Parágrafo único. As pessoas enquadradas nas atividades previstas nos incisos II, III, IV, VII, VIII, IX, X e XI, do artigo 395, da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal) que não constem no Anexo I deste Decreto ficam dispensadas da retenção do ISSQN em relação aos serviços tomados a partir da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nos artigos 1º e 9º deste Decreto, são também responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Luís, incidente sobre os respectivos serviços indicados, a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, que tomar os serviços descritos nos subitens 3.05,

crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 31 DE AGOSTO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

Certidão de Minuta Orçamentária

Autorização: Crédito Adicional
Decreto: 51225/2018
Lei Orçamento: 6290/2017

7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços a que se refere o artigo 387 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), quando o prestador do serviço for estabelecido ou domiciliado fora deste Município.

Art. 3º As obrigações previstas no artigo 1º deste Decreto alcançam somente às pessoas estabelecidas ou sediadas no território do Município de São Luís e são extensivas aos escritórios de representação ou de contato das pessoas nele previstas, quando não haja matriz, filial ou agência estabelecida neste Município.

Parágrafo único. A opção pelo Simples Nacional não dispensa as microempresas e as empresas de pequeno porte estabelecidas neste Município, eleitas como responsáveis tributários, de cumprir ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Os responsáveis tributários mencionados no artigo 1º deste Decreto não deverão realizar a retenção do ISSQN na fonte quando o serviço for prestado por:

- I profissionais autônomos inscritos neste Município;
- II microempreendedores individuais (MEI);
- III contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
- IV prestadores de serviços imunes ou isentos;
- V instituições financeiras;
- VI prestadores de serviços que possuam medida liminar ou tutela antecipada dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo;
- VII contribuintes que apresentem Nota Fiscal de Serviço avulsa emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Luís.

§ 1º - Com exceção do disposto no inciso VII, as demais disposições deste artigo não se aplicam aos contribuintes estabelecidos ou domiciliados em outro município, quando o ISSQN incidente sobre o serviço prestado for devido ao Município de São Luís.

§ 2º - A dispensa de retenção na fonte prevista no caput deste artigo é condicionada à apresentação do correspondente documento fiscal ou recibo de profissional autônomo, pelo prestador do serviço, acompanhado da Certidão de Não Retenção do ISSQN na Fonte, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN, as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de São Luís que contratarem, tomarem ou intermediarem serviços de prestadores estabelecidos ou domiciliados em outro município ou no Distrito Federal, quando, nos termos do disposto no caput do artigo 391, combinado com os Arts. 392, 327, § 1º, e Art. 387, todos da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal) não fizerem prova de sua inscrição no Cadastro Mobiliário deste Município, na condição de prestador de serviço de outro Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando o prestador de serviço houver emitido documento fiscal autorizado por este Município.

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de São Luís - CENE São Luís, integrante do Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura de São Luís.

Art. 7º O prestador de serviços pessoa jurídica, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, que emitir nota fiscal de serviços autorizada por outro município ou pelo Distrito Federal, para tomador de serviço pessoa jurídica estabelecido no Município de São Luís, referente aos serviços previstos na lista de serviços constante no art. 387, da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), fica obrigado a efetuar a sua inscrição no CENE São Luís, conforme procedimentos a serem instituídos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º - A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente pela página da Prefeitura de São Luís na internet, no endereço <https://www.semfaz.saoluiz.ma.gov.br/>

§ 2º - A solicitação de inscrição será enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:

I Deferimento Provisório, com a recepção de todos os arquivos exigidos, sujeito a posterior homologação;

II Deferida, se acolhida a solicitação após a análise dos documentos apresentados;

III Indeferida, se não acolhida a solicitação após a análise dos documentos apresentados.

§ 3º - O indeferimento da solicitação de inscrição retroagirá à data do deferimento provisório, ficando o prestador de serviços pessoa jurídica obrigado ao pagamento do imposto devido a este Município, com os acréscimos legais desde a data de seu vencimento, relativo ao período em que esteve enquadrado na situação cadastral "Deferimento Provisório".

§ 4º - As situações cadastrais previstas nos incisos I e II do § 2º deste artigo correspondem à situação cadastral ativa.

§ 5º - Os efeitos do cadastramento só serão válidos para as notas fiscais de serviços emitidas em data igual ou posterior ao seu deferimento provisório.

§ 6º - O não atendimento do previsto no caput implica a responsabilidade do tomador dos serviços pelo pagamento do ISSQN.

Art. 8º Os responsáveis tributários previstos neste Decreto são obrigados, inclusive, a realizarem a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados por microempresa e empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando as normas do artigo 12 deste Decreto.

Art. 9º Os substitutos e/ou responsáveis tributários previstos neste Decreto são obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de terem efetuado a retenção na fonte.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo será dispensada, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis, se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço efetuou o recolhimento do imposto devido a este Município, relativo ao serviço tomado ou intermediado.

Art. 10 O ISSQN retido na fonte será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente na data do fato gerador sobre a base de cálculo determinada na forma da legislação tributária municipal.

§ 1º - É de responsabilidade do substituto tributário a correta apuração do valor do imposto devido.

§ 2º - Os valores relativos às deduções legais, admissíveis na apuração da base de cálculo do imposto, somente serão considerados quando constantes no respectivo documento fiscal.

Art. 11 Na prestação dos serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços a que se refere o artigo 387 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), a responsabilidade do substituto tributário corresponderá ao imposto devido, calculado sobre o montante da receita bruta deduzido do valor dos materiais ou do percentual, estabelecido em regulamento, para os contribuintes optantes pelo regime presumido de dedução de materiais.

Art. 12 Na retenção do ISSQN na fonte das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão ser observadas as seguintes normas:

I a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II na hipótese do serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota de 2% (dois por cento);

III na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere este Decreto;

V na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento);

VI não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo;

VIII sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional.

§ 1º - Na hipótese de que tratam os incisos I e II deste artigo, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 2º - Para os fins do disposto neste artigo, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal que é optante pelo Simples Nacional.

§ 3º - A retenção do ISSQN de que trata este artigo segue as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), nos termos do art. 2º, I, § 6º, da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º - Serão observadas as alterações posteriores nas Resoluções do CGSN, obedecida a competência outorgada pela Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 13 A retenção do ISSQN na fonte será realizada no ato do pagamento do serviço, devendo o imposto retido ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia 12 (doze) do mês subsequente àquele em que o serviço for pago.

§ 1º - Os órgãos da Administração Direta da União, Estado e do Município, bem como suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público obrigados à retenção do imposto na fonte deverão recolher o ISSQN incidente sobre os serviços tomados, nos seguintes prazos:

a) até o dia 12 (doze) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal de serviços; ou

b) em até 120 (cento e vinte) dias depois da emissão da nota fiscal de serviços ainda que o pagamento do serviço não tenha sido efetuado.

§ 2º - O ISSQN retido na fonte das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverá ser recolhido diretamente aos cofres deste Município na forma do caput deste artigo.

Art. 14 O valor do ISSQN declarado à Administração Tributária pelo sujeito passivo por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte do Fisco Municipal para a sua cobrança.

§ 1º - Os valores declarados pelo responsável tributário, a título de ISSQN, na forma do caput deste artigo e não pagos ou não parcelados serão objeto de inscrição em Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração ou do vencimento do crédito confessado, o que ocorrer por último.

Art. 15 O prestador do serviço responde solidariamente com o substituto tributário pelo pagamento do imposto devido, sempre que não ocorrer a retenção ou esta for efetuada em valor inferior ao devido.

Parágrafo único. Constatada a insuficiência ou a não retenção do imposto pelo substituto tributário, deverá o contribuinte recolhê-lo.

Art. 16 O prestador do serviço que sofrer retenção do ISSQN na fonte deverá registrar o fato na sua contabilidade e nos demais controles de pagamentos.

Art. 17 As pessoas que não se enquadrem na condição de responsável tributário, de acordo com este Decreto são proibidas de realizar retenção do ISSQN na fonte.

Art. 18 A responsabilidade tributária prevista na legislação municipal não dispensa o prestador do serviço do cumprimento das obrigações acessórias, inclusive da emissão de documentos fiscais de prestação de serviço, tampouco o exonerar de responder pelas infrações e pelo imposto devido em razão da discriminação incorreta, no documento fiscal de prestação do serviço, do valor do imposto a ser retido, e dos atos praticados com dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços, inclusive, quando alcançados pela retenção na fonte, deverão discriminar no documento fiscal de prestação de serviços os valores da base de cálculo do ISSQN, da alíquota incidente, da dedução da base de cálculo autorizada pela legislação municipal, bem como do imposto devido.

Art. 19 Os tomadores de serviços ficam obrigados a arquivar pelo prazo de 5 (cinco) anos, para pronta exibição ao Fisco, em ordem cronológica, os relatórios, comprovantes de pagamento, crédito e demais documentos relativos aos serviços tomados.

Art. 20 Para os fins do disposto no artigo 4º, § 2º, deste Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará na internet modelo próprio da Certidão de Não Retenção do ISSQN na Fonte.

Art. 21 O tomador do serviço somente estará desobrigado de reter o ISSQN se lhe for apresentada a Certidão de Não Retenção – CNR.

Parágrafo único. A solicitação da certidão a que se refere o caput deste artigo, disponibilizada no site da SEMFAZ, deverá ser instruída com a devida comprovação de que o prestador se enquadra em uma das hipóteses de não retenção do ISSQN previstas no art. 4º deste Decreto ou com cópia do contrato de prestação de serviço quando se tratar de questionamento quanto à incidência do ISSQN, sem prejuízo de outros documentos a critério da Administração Tributária Municipal.

Art. 22 É facultado a Fazenda Municipal expedir notificações e intimações pelos meios usuais previstos nas legislações pertinentes, ou fazê-lo apenas por meio eletrônico (e-mail), informado pelo contribuinte ao Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, valendo para todos os efeitos.

Art. 23 O Secretário da Fazenda do Município ou as autoridades fiscais a quem delegar, fica autorizado a incluir ou excluir pessoas jurídicas da lista de responsáveis contida no Anexo I deste Decreto e a editar as normas complementares a este Decreto.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo deverá ser considerado, no interesse da arrecadação tributária municipal, o porte econômico da pessoa jurídica, a sua estrutura organizacional, a regularidade fiscal e a forma de execução ou de recebimento do serviço.

Art. 24 Para fins de publicidade e controle da Administração Tributária, a relação das pessoas jurídicas eleitas como substitutos tributários deverá ser divulgada na página eletrônica mantida pela Secretaria Municipal da Fazenda na Internet.

Art. 25 Ficam revogadas as demais normas incompatíveis.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 03 DE SETEMBRO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR

Prefeito

DELICIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 51.231, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO I ao Decreto nº 51.231/2018			
LISTA DOS SUBSISTEMAS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS			
SEQ. I	CNPJ/CNP	ENCL. MUNIC.	RAZÃO SOCIAL
01	0963566000197	63835005	SCJ MARANHÃO LOCACAO DE CENTROS COMERCIAIS LTDA
02	0963556000158	66154009	27 CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
03	0963556000239	66154025	27 CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
04	06347892000269	31882001	ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO NORDESTE-AHINOR
05	00000000431761	10343046	BANCO DO BRASIL - AGENCIA DEODORO
06	00507657000109	49225008	AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DO MA
07	0857892000135	36168009	AGENCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVICOS PUBLICOS - MOB
08	08593102000170	60798001	AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MA- AGERPMA
09	27361965000137	98229582	AGENCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM
10	0036035002743	30729005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA GONCALVES DIAS
11	04898488000762	66128024	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
12	03112386000979	55270007	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
13	14194735000108	93047001	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DO MARANHÃO
14	06959319000125	53223001	ALCAN ALUMINA LTDA
15	23637697000705	13290008	ALCOA ALUMINIO S/A
16	06167730000320	64723005	ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA
17	23314594003630	58618004	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A
18	0459094000143	82411003	AMPLIO ENGENHARIA E GESTAO DE PROJETOS LTDA
19	08861270001221	75448007	API SPE2 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA
20	05782949000961	66162010	ARMINI SOARES ASSESSORIA LTDA - ME
21	05294848000194	50990001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
22	03642881000150	37814008	ASSOCIACAO DE MICROCREDITO DO ESTADO DO MARANHÃO
23	0065522005433	70336030	ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX
24	05758487000190	29716005	AUVEMAQ FACILITAMENTO MERCANTIL LTDA
25	09296295004580	73149002	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
26	07207996003461	65190010	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
27	06746948000840	14993002	BANCO BRADESCO S.A.
28	0674694817880	30704002	BANCO BRADESCO S.A.
29	06746948207485	32173004	BANCO BRADESCO S.A.
30	06746948248750	14993010	BANCO BRADESCO S.A.
31	06746948339802	14993061	BANCO BRADESCO S.A.
32	06746948356219	30536004	BANCO BRADESCO S.A.
33	06746948379502	14993150	BANCO BRADESCO S.A.
34	06746948379693	27480002	BANCO BRADESCO S.A.
35	06746948379774	14993118	BANCO BRADESCO S.A.
36	06746948379855	14993096	BANCO BRADESCO S.A.
37	06746948379936	14993185	BANCO BRADESCO S.A.
38	06746948384650	14993207	BANCO BRADESCO S.A.
39	06746948375552	27486373	BANCO BRADESCO S.A.
40	06746948661283	34175039	BANCO BRADESCO S.A.
41	06746948157445	30706005	BANCO BRADESCO S/A
42	04902979004727	29643008	BANCO DA AMAZONIA SA
43	04902979014447	29643016	BANCO DA AMAZONIA SA
44	00000000314617	10348005	BANCO DO BRASIL S/A
45	00000000002054	10343003	BANCO DO BRASIL S/A
46	00000000005403	10344000	BANCO DO BRASIL S/A
47	00000000009079	10345006	BANCO DO BRASIL S/A
48	00000000227722	10343662	BANCO DO BRASIL S/A
49	000000000212050	10347009	BANCO DO BRASIL S/A
50	00000000317169	25502000	BANCO DO BRASIL S/A
51	00000000406902	25503007	BANCO DO BRASIL S/A
52	00000000431680	10351006	BANCO DO BRASIL S/A
53	00000000431761	10352002	BANCO DO BRASIL S/A
54	00000000431842	10353009	BANCO DO BRASIL S/A
55	00000000442676	10343054	BANCO DO BRASIL S/A
56	00000000523109	10345067	BANCO DO BRASIL S/A
57	00000000532282	10343100	BANCO DO BRASIL S/A
58	000000005358591	10343127	BANCO DO BRASIL S/A
59	00000000558672	10343119	BANCO DO BRASIL S/A
60	00000000587346	10343135	BANCO DO BRASIL S/A
61	00000000616117	32954057	BANCO DO BRASIL S/A
62	00000000622192	32954048	BANCO DO BRASIL S/A
63	00000000623326	32954049	BANCO DO BRASIL S/A
64	00000000682330	32954065	BANCO DO BRASIL S/A
65	00000000741552	32954090	BANCO DO BRASIL S/A
66	00000000743863	32954120	BANCO DO BRASIL S/A
67	00000000746088	32954111	BANCO DO BRASIL S/A
68	00000000747564	32954138	BANCO DO BRASIL S/A
69	00000000751162	98216356	BANCO DO BRASIL S/A
70	00000000512419	10343030	BANCO DO BRASIL SA - SETOR PUBLICO - SAO LUIS/MA
71	07237373005946	11245005	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
72	07237373019300	29955000	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
73	07237373024061	29955026	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
74	38160789015907	60425000	BANCO SAFRA S.A
75	9940088215700	67618025	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
76	9040088215883	67618009	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
77	9040088215951	67618033	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
78	90400882158519	67618017	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
79	17351180002011	61210008	BANCO TRIANGULO S/A
80	23310197000160	98216759	BATALHAO DE BOMBEIROS MARITIMOS
81	92682038020640	32258018	BRADESCO AUTOORE COMPANHIA DE SEGUROS
82	92693118014200	16435013	BRADESCO SAUDE S.A.
83	33055146005900	4091000	BRADESCO SEGUROS S/A
84	31990659004809	33844007	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A
85	01149953009216	64738003	BRESCENCIA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
86	45242914009404	34748004	C & A MODAS LTDA
87	45242914023652	34748039	C & A MODAS LTDA
88	07945007000125	57005009	C J A CAMPUS SERVICOS - EPP
89	33719485002766	13805008	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
90	00360350002743	30727061	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
91	00360350067101	30730003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
92	00360350130741	30733002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
93	00360350140542	30735005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
94	00360350141352	26481007	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
95	00360350152125	30737008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
96	00360350157607	26483000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
97	00360350157780	30740009	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
98	00360350164999	30743008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
99	00360350173980	26486009	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
100	00360350265400	30727010	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
101	00360350327375	30727070	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
102	00360350358505	30747020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
103	00360350359885	30727037	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
104	00360350359566	30727029	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
105	00360350360808	30727045	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
106	00360350350839	30747038	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
107	00360350515961	30747054	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
108	00360350516348	30747066	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
109	00360350522151	30747062	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
110	00360350525509	30747100	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
111	00360350540990	30747127	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
112	00360350544392	30747135	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
113	00360350523476	30747070	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
114	00360350524014	30747089	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
115	00360350525138	30747097	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
116	05485676000117	51700004	CAMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS
117	088627035004120	64407007	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
118	01143799000138	67130009	CEM-CONET E ESTRUTURAS METALICAS LTDA
119	00357038004880	30721004	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONOR
120	00357038004960	30722000	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
121	628425313000129	10812003	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHÃO
122	22956382000164	98216309	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR
123	07340604004257	61725016	CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A
124	02964980010175	40386004	CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A
125	4043254024593	62811005	CLARO S. A.
126	00394429012460	55349002	COMANDO DA AERONAUTICA
127	00394592003674	30820002	COMANDO DA MARINHA
128	00399857002927	74775020	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA
129	0690096000120	11025005	COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVICOS URBANOS
130	06274757000150	10784000	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA

131	06347892000188	10873002	COMPANHIA DO GAS DO MARANHÃO CODOMAR
132	06227730000184	2752000	COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO
133	06272199000193	2750007	COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
134	06272199001246	2750015	COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES
135	26461699037424	32096000	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
136	26461699010143	32096000	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
137	26461699010224	32091008	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
138	26461699022311	32093000	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
139	26461699024870	32094007	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
140	26461699035480	32095003	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
141	26461699045362	13677018	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
142	14968163000177	80304005	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO
143	06283865000199	34177007	CONSELHO REG DE ODONTOLOGIA DO MA
144	06042865000105	88653009	CONSELHO REG.DOS REP.COM.DO MARANHÃO
145	21577934000160	95695000	CONSELHO REGIONAL DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO MARANHÃO
146	0731349000122	73870003	CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 13 REGIAO
147	06352009000148	10883008	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
148	069916800000101	11053009	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 15 REGIAO MA
149	23584172000281	98218158	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 15 REGIAO - CREFIS/PI-MA
150	06272868000127	63267007	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN MA
151	06062038000175	10696003	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
152	06239602400016	52424003	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA
153	23284272000102	98216708	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIAO
154	07059025000100	29902003	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO MARANHÃO
155	19549033000108	90680005	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO
156	10338929000189	88649001	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 11 REGIAO
157	10622423000105	67014006	CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 17 REGIAO
158	11238017000106	69482007	CONSORCIO CAMARGO/SERVENG-CIVILSAN
159	00655290000193	62270007	CONSORCIO DE ALUMINIO DO MARANHÃO CONSORCIO ALUMAR
160	18562245000178	88319001	CONSORCIO DOS MUNICIPIOS DA ESTRADA DE FERRO CAJARI NO MARANHÃO - COMEF
161	07553554000165	97200009	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES - CONLAGOS
162	02294611000115	33230001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO
163	17262213007520	13002029	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
164	06249791000174	2670003	CONSTRUTORA ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
165	0795070003877	79454001	CONSTRUTORA MARQUÊSE S/A
166	07282783000254	3108007	CONSTRUTORA MOTA MACHADO LTDA
167	33412792018370	4097041	CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A
168	06257646000135	10718007	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
169	08143326000180	66826007	COOP DE CREDITO DOS MEDICOS E PROFI DE SAUDE DE SAO LUIS - SICREDI SAO LUIS
170	23711962000154	98217868	COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL
171	74134461000193	46524004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
172	07272657000157	54550006	CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
173	08921311000103	63893005	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL NO MARANHÃO
174	01644731000132	82120009	CTIS TECNOLOGIA S/A
175	02921561000663	67793005	CYBRA DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA
176	02921561000906	67793021	CYBRA DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA
177	0802295000142	52490006	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
178	70002746000209	45121003	DELMAN CONSTRUCOES LTDA
179	08546942000181	59057006	DELMAN RODRIGUES INCORPORACOES LTDA
180	06293120000108	10622009	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
181	00381056000249	51557000	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL
182	41503939000156	16440002	DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
183	02284585000659	75593007	DISTRIBUIDORA TABOACA LTDA
184	04892707000126	98217839	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES
185	04892707000216	66150003	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES
186	08487611000118	58946001	DOLCE VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
187	17186461007106	63839000	EGESA ENGENHARIA S/A
188	58113812006407	67220005	EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
189	00352294002164	30703006	EMP BRAS DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
190	06281794000195	10804000	EMP MARANHENSE DE ADM DE REC.HUM. E NEG.PUBLICOS - EMARIP
191	34028316003471	13813000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
192	34028316120869	32112005	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
193	34028316120940	33276001	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
194	34028316121164	33277008	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
195	34028316121245	32113001	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
196	34028316193319	33980000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
197	34028316193580	64419021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
198	34028316256772	13813027	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
199	34028316411808	32114008	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
200	34028316419651	32115004	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
201	34028316419813	35074007	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
202	34028316419902	30361008	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
203	34028316531818	32116000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
204	34028316596782	13813019	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
205	34028316596944	32117007	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
206	34028316775369	64419048	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
207	34028316826109	64419005	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
208	34028316881991	64419036	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
209	34028316886893	64419064	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
210	00348003002245	73278007	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGRPECUARIA
211	51126437000496	90097024	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
212	71164453003432	98225177	EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA
213	42422253004190	4643003	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INF DA PREV SOCIAL-DATAPREV
214	0650606000418	42300007	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO PORTUARIA-EMAP
215	181519709000163	97240005	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH
216	06271258000109	2747006	EMPRESA PACOTILHA S.A
217	07742844000157	11569005	ENGEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
218	03220438000173	61309004	EQUATORIAL ENERGIA S/A
219	73964538000190	38902006	ESCOLA AGRPECUTICA FEDERAL DO SAO LUIS-MA
220	06354480000160	51185005	ESTADO DO MARANHÃO
221	00545704000140	52799007	ESTADO DO MARANHÃO - CASA CIVIL
222	0070539000179	52829003	ESTADO DO MARANHÃO - COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITACAO
223	11308791000138	81245002	ESTADO DO MARANHÃO - ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO
224	62451488000193	78605006	ESTADO DO MARANHÃO - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE
225	05483912000185	51629000	ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
226	03320860000100	38637000	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
227	0859340000146	60682001	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-SEMU
228	02973240001412	50950152	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
229	02973240003466	51437020	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
230	02973240000955	51437039	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
231	02973240003385	50950447	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
232	06354500000108	10896002	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
233	24293108000150	98219645	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
234	05023045000103	51638000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
235	02940097000148	51147006	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
236	21853460000114	96400004	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
237	05506465000132	52791006	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
238	07946686000157	57025000	EURO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
239	03225300001200	22329000	FACTORYAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
240	06092913300184	18837006	FABRIL DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
241	06052757000105	10681006	FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO
242	09257877000137	62542004	FERROVIA NORTE SUL S/A
243	53004313003019	98215414	FERTIMPORT S/A
244	33098658053176	30346017	FININVEST - NEGOCIOS DE VAREJO LTDA
245	33098658062959	30346009	FININVEST S.A. NEGOCIOS DE VAREJO
246	06066229000105	29771006	FRANER COMERCIO CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA
247	07405634000173	54626002	FRANERE MONTANTE IMOVEIS LTDA
248	1218498000142	72540000	FRANERE PARTICIPACOES S.A
249	22040349300172	96928009	FUNCEI - FUNDACAO DA CIDADANIA E JUSTICA DO MARANHÃO
250	06636077000190	28836002	FUNDABEM-FUND DE ASSIST.DOS FUNCS.DO BEM
251	05292802000150	13228004	FUNDACAO ANTONIO JOAO DE FONSECA
252	00628107002394	38545000	FUNDACAO ASSISTENCIAL SERVIDORES DO MINISTERIO FAZ
253	60701521002656	14919000	FUNDACAO BRASILECO
254	03000741000160	65043009	FUNDACAO BRASIL ESPERANCA-FUNBRAESP
255	05632539000158	10535000	FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO - FUNAC/MA
256	16863657000112	85103000	FUNDACAO DA MEMORIA REPUBLICANA BRASILEIRA

257	05527341000133	50467007	FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO-FAPEMA
258	05419156000125	49818009	FUNDACAO GOMES DE SOUSA
259	06643742003665	65677008	FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE
260	33787094001454	40173009	FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
261	01144137200116	27218008	FUNDACAO JOSUE MONTEILLO
262	69577781000188	42941000	FUNDACAO MUNICIPAL DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL
263	69593411000190	50865002	FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
264	02087760000103	43093002	FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER
265	07524968000166	55257000	FUNDACAO MUNICIPAL DE PATRIMONIO HISTORICO - FUMPH
266	02018326000171	43712004	FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNTUR
267	269899350000701	37661007	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
268	00059311000800	55214000	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO
269	97354720000161	51032004	FUNDACAO NICE LOBAO
270	07060718000112	11107001	FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA
271	06279103000119	10796008	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
272	06279103000208	10796016	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
273	07526983003320	58937002	FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
274	03110963000100	54587007	FUNDO DE BENEFICIOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO
275	03431656000157	51522001	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E AGRONEPOTRIAL DO ESTADO DO MA
276	16925532000134	86899003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MARANHENSE - FUNDECMA
277	07467623000118	62281006	FUNDO DE FORTALECIMENTO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
278	05019702000130	63106003	FUNDO DE MODERNIZACAO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
279	23500989000106	98217237	FUNDO ESCOLA DIGNA
280	08336408000140	59605003	FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MA-ESMAM
281	116237372000169	90831003	FUNDO ESPECIAL DAS SERVENTES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DO MA - FERC
282	04408070000134	61540008	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIARIO-FERJ
283	01881070000169	52529000	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
284	03110997000100	54589000	FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA
285	07450928000117	88621000	FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-PROCON
286	23417558000172	98217040	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - FERH
287	14830831000103	94314003	FUNDO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVACAO
288	09135950000138	52898005	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FEDCA
289	21551090000160	95616003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
290	17348025000183	85037005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
291	16964131000129	83820004	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SAO LUIS
292	13816886000198	76594007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHÃO
293	07524465000190	11434002	FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL
294	14410010000100	78407000	FUNDO SOCIOAMBIENTAL MUNICIPAL DE SAO LUIS
295	20873864000125	93791002	FUNSEG-JE - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA DOS MAGISTRADOS
296	09436134000124	63066009	GALVAO LEONARDO ADVOCACIA
297	01017389000140	65699005	GARANTIA FACTORING LTDA
298	09110880000395	64754025	GERA MARANHÃO - GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A.
299	02973240000602	50965004	GERENCIA DE ESTADO DE QUALIDADE DE VIDA
300	02973240001250	50965039	GERENCIA DE ESTADO DE QUALIDADE DE VIDA
301	15628929000137	82379002	GERENCIA DE INCLUSAO SOCIOPRODUTIVA - GISP
302	14030908000152	78015004	GERENCIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
303	07575651004570	65575000	GOL LINHAS AEREAS S.A.
304	06273072000109	29798001	GRAFICA ESCOLAR S/A
305	09218677000175	64355007	GRAND PARK-PARQUE DAS ARVORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
306	09218724000180	64244000	GRAND PARK-PARQUE DOS PASSAROS EMPRED.IMOBILIARIO LTDA
307	29973364000130	98233652	H. E. SILVA MEDINA PSICOLOGIA
308	05812028000147	53010008	HOSPITAL DR. ADELSON DE SOUZA LOPES
309	07008865000143	11080006	HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE SAO LUIS
310	01701201045280	33225121	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
311	01701201077339	33225008	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
312	01701201136404	31282004	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
313	01701201136595	31282004	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
314	04493386000171	61804005	IL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
315	00468170007090	63656003	INOCOOP CAPIBARIBE LTDA
316	69393478000125	38514008	INST DA CIDADE PESQ E PLANEJ URB E RURAL
317	09445412000371	11653006	INST DE ORIENT AS COOP HAB CEARA PIAUI MARANHÃO
318	03659166002822	10232007	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVA
319	12136248000163	12505000	INSTITUTO DE COLONIZACAO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA
320	44963977000704	98215763	INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE - IGES
321	01596450000151	51005007	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA
322	06040398000176	10653002	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
323	22324838000150	98216700	INSTITUTO DE PROMOCAO E DEFESA DO CIDADAO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCON/MA
324	26474056000414	51008006	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL
325	05849024000133	53490007	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
326	06303549000131	10855004	INSTITUTO EVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO MARANHÃO
327	107735145000194	67437004	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
328	107351450001913	67437020	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
329	107351450002084	98216664	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
330	107351450001832	67437039	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
331	107351450001328	67437047	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
332	08597040000100	60385009	INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONOMICO E CARTOGRAFICO - IMESC
333	03944588000120	46067002	INSTITUTO MUNICIPAL DE CONTROLE AMBIENTAL
334	050006161000168	51146000	INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA
335	00375972001566	51003004	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
336	29979036007404	51009002	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
337	05453823000196	48352006	ISEC-INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO CONTINUADA
338	08219470001704	64303023	IT AQUÍ GERACAO DE ENERGIA S/A
339	08219470000265	64303007	IT AQUÍ GERACAO DE ENERGIA S/A
340	60701190031085	30699009	ITAU UNIBANCO S.A.
341	60701190139870	32169007	ITAU UNIBANCO S.A.
342	60701190208600	30699017	ITAU UNIBANCO S.A.
343	60701190326808	64735004	ITAU UNIBANCO S.A.
344	60701190327952	64991000	ITAU UNIBANCO S.A.
345	60701190360305	64991027	ITAU UNIBANCO S.A.
346	60701190360496	64991043	ITAU UNIBANCO S.A.
347	60701190436060	64991051	ITAU UNIBANCO S.A.
348	05289160000116	10318009	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
349	05424667000135	50263002	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO
350	41614926000154	48033008	L.N. CONSTRUÇOES LTDA
351	60866413015098	14995005	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
352	352000560006180	64764004	LOJAS RIACHUELO SA
353	35200056022207	40946000	LOJAS RIACHUELO SA
354	08766771000014	70301008	LOMBOK INCORPORADORA LTDA
355	05414852000149	48285007	M F FOMENTO MERCANTIL LTDA
356	06875576000189	52326001	M V FOMENTO MERCANTIL LTDA
357	09320689000378	66306003	MARF CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA
358	074276530005001	36820004	MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA
359	61074175003072	46590007	MAPPRE VERA CRUZ SEGURADORA SA
360	03672857000146	35990003	MARKA ENGENHARIA LTDA
361	02973240001412	51437004	MATERINIDADE BENEDITO LEITE
362	63263289000747	75410026	MCE ENGENHARIA LTDA
363	19394808004116	85723006	MEHNES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A.
364	02179200000189	27845002	MEHNES ORGANIZACAO TECNICA E INCORPORACAO LTDA
365	15063096001003	98217244	MILPLAN ENGENHARIA S.A.
366	0369895001792	51004000	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
367	0039446001202	52103002	MINISTERIO DA FAZENDA
368	0039446001202	52103010	MINISTERIO DA FAZENDA
369	00394460011921	52103053	MINISTERIO DA FAZENDA
370	00394460027515	51006011	MINISTERIO DA JUSTICA
371	00394460011928	51006003	MINISTERIO DA JUSTICA
372	05482692002976	74772005	MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA
373	00295444010652	51150031	MINISTERIO DA SAUDE
374	00394544018394	51150007	MINISTERIO DA SAUDE
375	37115367001728	51010000	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE
376	26899715001508	51149009	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
377	26899715004795	51149017	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
378	88301155002314	16391000	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A
379	3360830800769	45248003	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
380	07067176000290	30230010	MONTEPLAN ENGENHARIA LTDA

381	09675519000144	63811009	MOTA MACHADO E OREGON - CONDOMINIO CLASSIC CONST E INCORPORACOES LTDA
382	10479844000110	70659000	MOTA MACHADO OREGON SPE VII CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
383	11019812000103	78099006	MOTA MACHADO OREGON SPE VIII CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
384	11680489000106	76019002	MOTA MACHADO OREGON SPE XIV CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
385	11680876000142	76017000	MOTA MACHADO OREGON SPE XV CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
386	11680630000170	76022003	MOTA MACHADO OREGON SPE XVI CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
387	12529800000183	81062005	MOTA MACHADO OREGON SPE XXII CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
388	14239079000112	77884009	MOTA MACHADO OREGON SPE XXIX CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
389	12529219000161	83131004	MOTA MACHADO OREGON SPE XXV CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
390	12528946000104	84725005	MOTA MACHADO OREGON SPE XXVI CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
391	13568623000107	76028001	MOTA MACHADO OREGON SPE XXVII CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
392	13568643000138	76038007	MOTA MACHADO OREGON SPE XXVIII CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
393	08343492021046	83179007	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
394	05760293000633	10603909	MUNICIPIO DE SAO LUIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
395	05760293000129	10603005	MUNICIPIO DE SAO LUIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
396	057602930001010	10603013	MUNICIPIO DE SAO LUIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
397	05760293000471	10603072	MUNICIPIO DE SAO LUIS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
398	04007367000198	38300008	N. B. R. EMPREENDIMENTOS LTDA
399	06908064000344	11051006	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
400	05417211000490	79421006	NORTESUL INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA
401	04493377000180	61494006	NTV - ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA
402	02428343000187	52416000	NUCLEO ESTADUAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS - NEPE
403	06780522000130	11012000	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO MARANHÃO
404	03415465000282	59688005	OREGON - INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA
405	07053244000262	53343007	ORION RODOS MARITIMA E PORTUARIA LTDA
406	34274233014901	32118003	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A
407	34274233037952	30364007	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
408	02709449004570	41979003	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
409	33000167021966	13761043	PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS
410	33000167105639	13761000	PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS
411	33000167195554	13761035	PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS
412	33000167022180	13761051	PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS
413	06650138000176	10931002	POLICIA MILITAR DO MARANHÃO
414	09489014000132	63276006	PONTA D AREIA HOLDING DE PARTICIPACOES S/A
415	03875233000424	56716009	PONTUAL ASSESSORIA IMOBILIARIA E CONDOMINIAL LTDA
416	61198164017569	46088000	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
417	06307102000211	10859026	PREFEITURA DE SAO LUIS
418	06307102000130	10859018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS-MA
419	04399337000174	52632005	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
420	33098658120701	30346041	PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA
421	05746706000110	2579006	RADIO CIDADE SAO LUIS LTDA
422	06275598000108	2764008	RADIO E TV DIUSORA DO MARANHÃO LTDA
423	10418077000130	33920007	RADIO LITORAL MARANHENSE LTDA
424	05753611000124	25899001	RADIO MIRANTE LTDA
425	06288106000157	2740001	RADIO RIBAMAR LTDA
426	06339501000183	2824000	RADIO TV DO MARANHÃO LTDA
427	07532191000958	56117008	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
428	10469602000386	70697009	SA CAVALCANTE CSC PARTICIPACOES LTDA
429	01637668000107	7231008	SAO LUIS ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER LTDA
430	060538470001605	31798000	SEBRAE-MA SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
431	06053847000110	29760004	SEBRAE-MA SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO
432	05681116000157	51441001	SEC DE EXT EXTRAORDINARIA DE COORD DO PROG ESP DE SAUDE PREVENTIVA
433	09556140000115	64874004	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPACAO POPULAR-SEDIHPOP.
434	21681460000100	95994008	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
435	05025533000112	46809009	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
436	05572043000165	52846005	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - SECTI
437	05733936000145	10564000	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS - SECAP
438	05508362000101	52623006	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
439	05326252000147	61681000	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
440	15553806000184	82230009	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTAO PATRIMONIO E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES
441	08892295000160	60506000	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
442	02973240000106	50905020	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
443	02973240000360	50905110	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
444	02973240000440	50905055	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
445	02973240000521	50905098	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
446	02973240000793	50905071	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
447	02973240002222	50905063	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
448	02973240002033	50905080	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
449	10829387000147	67768000	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
450	13127340000120	88926005	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SEAP
451	05451216000188	65524007	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS POLITICOS E FEDERATIVOS - SEAP
452	05023042000172	48104002	SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMERCIO
453	13779796000100	78438002	SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA
454	05022635000114	51447000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTAO
455	08583407000109	60008000	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDARIA
456	08585150000180	59546005	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
457	05760293000714	10603048	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
458	05760293000803	10603064	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
459	057602930001109	10603021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
460	057602930001281	10603030	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
461	057602930001362	10603038	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
462	057602930001443	10603056	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
463	057602930003986	10603102	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
464	15659708000126	84220005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA COM CIDADANIA
465	73727147000173	37789003	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES/SMTT
466	23811427000175	98218139	SEIC - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE INVESTIGACOES CRIMINAIS-MA
467	75471963001038	31115008	SENAT SERVICOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
468	01418721000189	1513001	SERVECEP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
469	48540421003408	14867007	SERVENG CIVILSAN S A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENH
470	33683111004005	13804001	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
471	03760035000117	37398004	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
472	03760035000206	32107001	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
473	03775543000179	36277004	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
474	03775543000200	36277012	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
475	03775543000683	36277020	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
476	03775543000926	36277039	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
477	03775543001060	36277047	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
478	03770020000310	43933000	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - DEP REG DO MARANHÃO
479	04155096000118	43222007	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
480	04155096000207	43222015	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
481	04155096000380	43222023	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
482	04155096000460	43222031	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
483	333095450001896	30358007	SESEF-SERVICO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO
484	73471989001086	31115000	SET SERVICOS SOCIAL DO TRANSPORTE
485	05454390000107	48822002	SICREDCOMUMP - COOP. DE CREDITO DOS MEMB. DE INST. PUB. DAS CARREIRAS JUMP E SERV. PUB FED. ESTAD. E MUNIC EM SAO LUIS MA E MUNIC. CIRIVUNCI
486	04441728000100	43252003	SIMENS SERVICE E CONSTRUÇOES LTDA - ME
487	05750146000178	29718007	SINTEMA DE TAs EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SAO LUIS
488	04189267000102	14551000	SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSAO LTDA
489	03925080000146	61383000	SOLIN FACTORING LTDA
490	421058590000901	14768009	SOUTH32 MINERALS SA
491	14877076000104	80062001	SPE - CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LIV LTDA
492	10968979000140	79532002	SPE - RENASCENCA BICUDOS INCORPORACOES IMOBILIARIA LTDA
493	13081900000152	74812007	SPE 01 STI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
494	11885062000144	71787001	SPE CONDOMINIO CIDADE DE MILAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
495	111377241000170	69982000	SPE CONDOMINIO LONDRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
496	13257856000199	75814003	SPE LUA NOVA 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
497	09663541000193	63846007	SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS MA XI LTDA
498	09663594000104	63857009	SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS MA XII LTDA
499	09663580000190	63858005	SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS MA XIII LTDA
500	096635930000184	63846009	SPE SA CAVALCANTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS MA X LTDA
501	10754290000189	81252000	SPE ABEHITA INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
502	12415486000108	73047005	SPE ANDOMINIO BRUNA LIOTTO RESIDENCE E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
503	03423357000233	58321001	STAR CONSTRUÇOES LTDA
504	23766465000131	98218105	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE INVESTIGACAO DE HOMICIDIOS E PROTECAO A PESSOA

505	23747622000183	98217979	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO-MA
506	29629256000144	98232927	T S SERRA SERVIÇOS
507	02012862012923	58817031	TAM LINHAS AERÉAS S/A
508	02012862017216	58817023	TAM LINHAS AERÉAS S/A
509	02012862001727	58817007	TAM LINHAS AERÉAS S/A
510	01241994000524	35035001	TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A
511	00336701002069	82017020	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA TELEBRAS
512	02995233000105	35747001	TELECOMUNICAÇÕES NORDESTE LTDA
513	33000118001140	29804001	TELEMAN NORTE LESTE S/A
514	07306616000134	29958009	TELEVISAO MIRANTE LTDA
515	42518084000523	52703018	TENOVA DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO E MANUSEIO DE MATERIAIS LTDA
516	02281836000218	8164002	TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A.
517	09403099000147	63225002	TRANSUL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
518	00414607000894	52610001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO TCU
519	06989347000195	55390002	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
520	05288790000176	2523019	TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO
521	05288790000257	31759005	TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO
522	05288790000338	31760003	TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO
523	23608631000193	48498000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO
524	05962421000117	50950000	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
525	6357779000122	30889002	UNIPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME
526	06353421000168	10888000	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
527	33592510010117	13799040	VALE S.A.
528	33592510037821	13799016	VALE S.A.
529	33592510042400	13799008	VALE S.A.
530	33592510011431	13799083	VALE S.A.
531	33592510012675	13799091	VALE S.A.
532	33592510043473	13799024	VALE S.A.
533	09627122000187	63651001	VARANDAS GRAND PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
534	04466201000130	43295004	VICTA FOMENTO EMPRESARIAL LTDA
535	09644867000154	66141004	VIGESIMO QUARTO BATALHAO DE CACADORES
536	09644867000235	66141012	VIGESIMO QUARTO BATALHAO DE CACADORES
537	02631708000176	52192005	VIVA CIDADAO
538	42276907000802	76499004	VLI MULTIMODAL S.A.

DECRETO Nº 51.235 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I da Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017 e Art. 20, § 2º do Decreto nº 50.104, de 05 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 6.290, de 28 de dezembro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, crédito suplementar no valor de R\$ 199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE SETEMBRO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 130ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

PABLO ZARTHUR CAFFÉ DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

Certidão de Minuta Orçamentária

Nº. 247
Data: 05/09/2018

Autorização: Remanejamento
Decreto: 51235/2018
Lei Orçamento: 6290/2017

Histórico: Repriorização da Despesa.

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	100,00	ANULAÇÃO	11101.0412102072.066.3.3.90.0100
2	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	40.000,00	ANULAÇÃO	11101.0442202072.051.3.3.90.0100
3	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	5.000,00	ANULAÇÃO	11101.1133102072.058.3.3.90.0100
4	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	100,00	ANULAÇÃO	11101.1442202071.002.3.3.90.0100
5	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	40.000,00	ANULAÇÃO	11101.1442202072.044.3.3.90.0100
6	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	100,00	ANULAÇÃO	11101.1442202072.045.3.3.90.0100
7	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	30.000,00	ANULAÇÃO	11101.1442202082.070.3.3.90.0100
8	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	10.000,00	ANULAÇÃO	11101.1442202072.052.3.3.90.0100
9	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	20.000,00	ANULAÇÃO	11101.1442202072.053.3.3.90.0100
10	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	20.000,00	ANULAÇÃO	11101.1442202072.054.3.3.90.0100
11	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	20.000,00	ANULAÇÃO	11101.1442202072.062.3.3.90.0100
12	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	14.000,00	ANULAÇÃO	11101.1442202082.069.4.4.90.0100
13	3	11101.0412204062.174.3.3.90.0100	100,00	ANULAÇÃO	11101.1442202072.046.3.3.90.0100

Anulação: R\$ 199.400,00

Resumo Geral

Anulação

199.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUS

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 31.707, de 04 de Setembro de 2007,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor desta SEMUS, Daniel Narjaro Reis

II - De-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Natalia Ribeiro Mandarino
NATALIA RIBEIRO MANDARINO
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED**

Portaria n.º 244/2018-GAB/SEMED

São Luís, 28 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São Luís, e

Considerando a competência do Secretário do Município para orientar, coordenar e superintender as atividades dos órgãos da administração municipal, na área de sua competência;

Considerando a necessidade de ordenação dos procedimentos aplicáveis aos processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a conveniência de descentralizar e de dar agilidade no andamento processual; e

Considerando a necessidade do atendimento satisfatório da gestão do interesse público.

RESOLVE:

Delegar ao Chefe de Gabinete, Gesiel Gomes Braz, matriculado sob o n.º 430691-2, poderes para assinar os documentos referentes aos assuntos abaixo elencados:

- Portaria e Publicação e Processo de Abono de Faltas;
- Portaria e Processo de Readaptação;
- Licença Prêmio;
- Licença para Tratar de Interesse Particular;
- Licença para acompanhar Cônjuge ou Companheiro;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Abono de Permanência do IPAM;
- Ofícios para publicação de Portarias;
- Despachos de encaminhamento ao Protocolo/SEMED para Abertura de Processos Administrativos

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


Raimundo Moacir Mendes Feitosa
Secretário Municipal de Educação

São Luís, 29 de agosto de 2018.

REF.: PROCESSO Nº. 0052884/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução da construção da cobertura de quadra da UEB Alberico Silva, localizada na Rua Viveiros de Castro, nº 100 – Alemanha, São Luís - MA.

Pelo presente ato e com fulcro no § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei nº 5.823/2013, c/c a Lei 8.666/1993, **HOMOLOGO** o processo supracitado na modalidade **Concorrência**, nº 012/2018-CPL, o qual visa a contratação de empresa para execução da construção da cobertura de quadra da UEB Alberico Silva. O contrato será firmado entre a Secretaria Municipal de Educação / SEMED e a empresa favorecida E. M. ROSA JUNIOR LTDA., CNPJ nº 28.082.306/0001-53.

O valor global homologado na presente contratação importa em **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Ato contínuo determina a publicação de presente instrumento e o encaminhamento a ASSEJUR/SEMED para as demais providências legais cabíveis.


RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº. 01/2018

PROCESSO: 66505/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATADO: ORIENTA CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº. 11.709.184/0001-80

FONTE DE RECURSO:

Em decorrência da necessidade de adequação do orçamento para o atendimento do objeto contratual, os recursos oriundos do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 13101.1236102051.001 / 13101.1236602032.027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
FONTE DE RECURSO: 0102/0106

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de organização de evento com fornecimento de infraestrutura, recursos humanos, material gráfico, material de expediente e apoio logístico, por meio da adesão **Ata de Registro de Preços** nº 009/2017/CPL/PMSL, Pregão Presencial nº 024/2017/CPL/PMSL, Processo Administrativo nº 140-35558/2016-SEMCA.

São Luís/MA, 06 de SETEMBRO de 2018.


FREDERICO AUGUSTO SILVA MOREIRA
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMED
Matrícula nº 549207-1

**CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO - CGM**

PORTARIA Nº 71/2018-GAB/CGM

São Luís-MA, 09 de agosto de 2018.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.114/2002, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

I- Determinar, com fulcro nos Artigos 243 e 244 e §§ da Lei nº. 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís), a instauração de SINDICÂNCIA e designar uma Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, apurar denúncia de suposto furto de aparelhos e equipamentos no âmbito da Controladoria-Geral do Município, apresentada pelo Coordenador de Orçamento e Administração Interna deste Órgão, ELDES LUIS MENDONÇA MARQUES, Matrícula 106991-1, através do Memorando nº. 001/COADI, de 8 de agosto de 2018.

- JOSELMA BÁRBARA CASTRO DE OLIVEIRA, Auditora de Controle Interno, Matrícula 200806-1;
- CARLOS HENRIQUE BEZERRA COARACY, Auditor de Controle Interno, Matrícula 285125-1;
- GILBERTO RESPLANDES DA SILVA, Coordenador de Prestação de Contas de Normas Técnicas, Matrícula 113065-1.

II- Autorizar a abertura de processo para instrução da sindicância.

III- Estabelecer o prazo de 30 (trinta) para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


JACKSON DOS SANTOS CASTRO
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 82/2018-GAB/CGM

São Luís-MA, 06 de setembro de 2018

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.114/2002, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar o servidor ELDES LUIS MENDONÇA MARQUES, Coordenador de Orçamento e Administração Interna, Matrícula 106991-1, para atestar os serviços prestados pela empresa Jam Jurídica – Editoração e Eventos Ltda., referente ao processo nº 250-56617/2018 desta Controladoria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


JACKSON DOS SANTOS CASTRO
Controlador-Geral do Município

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 59748/2018

CONTRATANTE : Controladoria- Geral do Município

CONTRATADA : E DE O MORAES ARAÚJO - ME

FUNDAMENTO LEGAL : Art.24,Inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral em garrações de 20 (vinte) litros e copos de 200 ml.

VALOR GLOBAL:R\$ 5.193,60 (cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11104

PROJETO/ATIVIDADE : 041240410.2174 – Custeio e Investimento

ELEMENTO DE DESPESA : 3390.30

São Luís, 06 de setembro de 2018.


Jackson dos Santos Castro
Controlador-Geral do Município

**HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA
MARQUES - HMDM****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015.**

CONTRATANTE: Hospital Municipal Djalma Marques. PROCESSO: 180-50.586/2018.

CONTRATADA: POTY RENT A CAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS – CNPJ Nº 09.535.897/0001-22.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/ 2014 - CPL / PMSL.

VALOR: o valor fixo mensal do contrato é R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais), importando o valor global em R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais).

OBJETO: PRORROGAR A vigência do Contrato nº 017/15 (pregão Presencial - 080/2014/CPL/PMSL), processo nº 180-7.377./2015, lançada na (Cláusula Segunda), por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15201 – HMDM;
FUNÇÃO: 10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA: 0237 – Atendimento Urgência e Emergência;
PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0237.2298 – Atendimento em Redes de Urgência e Emergência;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;
RECURSO: 110 - SUS
FONTE: PRD nº 043/2018, emitido pelo Núcleo de Transportes /HMDM.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de agosto de 2018 e término em 12 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2018.

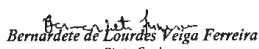
PROCESSO Nº 180 – 50.586/ 2018.

INTERESSADO: Núcleo de Transporte / HMDM

ASSUNTO: prorrogação de contrato.

Ratifico o despacho da Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa: POTY RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 09.535.897/0001-22, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em: 08 / 08 / 2018.


Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira
Diretor Geral
Hospital Municipal Djalma Marques
Matrícula nº 115384-3

**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2018/CPL
COMPRASNET
REPUBBLICAÇÃO**

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 148/2018, no dia 25/09/2018, às 14h30, horário de Brasília, objetivando a contratação de empresa especializada em psicologia para renovação de armas de portes de arma de fogo funcional, com psicólogos devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP e credenciados junto a Polícia Federal, para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para aptidão de porte de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de São Luís, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 18 horas, e sexta-feira, das 8 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 e 99153-7871 ou e-mail: contato.cpl@saoluis.ma.gov.br.

São Luís (MA), 06/09/2018.

Leane Prazeres Santos de Vasconcelos
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente/CPL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM**

PORTARIA Nº 1.621 de 05 de setembro de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSE CARLOS VERAS SANTOS, Matrícula nº 92323-1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível VI-I, lotado no(a) SEMUS, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 07-08-2018 a 04-12-2018, com CID 10 M51.1+ F41, da Guia Médica nº 1591/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.622 de 05 de setembro de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LIVIA HELENA DE ARAUJO CASTRO NUNES, Matrícula nº 131274-1, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA, Nível IX-J, lotada no(a) SEMUS, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, no período de 04-08-2018 a 01-12-2018, com CID 10 C50.9, da Guia Médica nº 1658/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.623 de 05 de setembro de 2018

PORTARIA Nº 1.625 de 05 de setembro de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LOUISE CRISTINE MACHADO MARTINS, Matrícula nº 184473-2, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL, Nivel IX-B, lotada no(a) SEMUS, 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, no período de 07-08-2018 a 05-09-2018, com CID 10 S 92, da Guia Médica nº 1637/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.624 de 05 de setembro de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA SANTANA NICASSIO, Matrícula nº 77851-1, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS, Nivel VII-H, lotada no(a) SEMUS, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, no período de 30-07-2018 a 25-01-2019, com CID10 H35.5, da Guia Médica nº 1617/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 1.626 de 05 de setembro de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LUCIANA CUNHA GUSMAO MELLO, Matrícula nº 528538-1, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL, Nivel IX-B, lotada no(a) SEMUS, 60 (sessenta) dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO, no período de 05-07-2018 a 02-09-2018, com CID 10 P92.9, da Guia Médica nº 1504/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta na sua Nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARILZA FERREIRA SARAIVA, Matrícula nº 468141-1, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, Nivel VII-C, lotada no(a) SEMUS, 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, no período de 01-08-2018 a 29-10-2018, com CID10 C88, da Guia Médica nº 1643/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria José Marinho de Oliveira
Matrícula: 58406-2
Presidente do IPAM

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
<http://www.saoluis.ma.gov.br/>

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm	
Terceiros	R\$ 36,00
Executivo	R\$ 36,00
Legislativo	R\$ 36,00
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 195,00
Via Postal	R\$ 275,00
Exemplar do dia	R\$ 4,00
Por exerc. decorrido	R\$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP: 65015410 - São Luís - MA